



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92,3

DECRETO Nº. 3.390/PMMA/2.016.

**“ALTERA O ARTIGO 2º DO DECRETO
3.375/PMMA/2.016 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade os artigos 47, 48, 49 e 50 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964 bem como o artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000, a ainda a Lei Municipal 1.502/2015, de 15 de dezembro de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido o Cronograma Financeiro mensal de Desembolso para a execução do Orçamento Municipal para o exercício e 2016, aprovado pela Lei Municipal nº 1.502/PMMA/2015, de 15 de dezembro de 2015.

Parágrafo Único – Faz parte integrante deste Decreto, o Relatório de Programação de Desembolso – anexo I e a projeção mensal das receitas e das despesas, conforme regulamenta a Instrução Normativa 10/2003 TCE-RO, de 20 de novembro de 2003.

Art. 2º O presente Cronograma será avaliado pela Secretaria Municipal de Fazenda a cada final de Bimestre, cabendo a publicação de novo Cronograma para efeito do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 29 de janeiro de 2.016.

Ministro Andreazza/RO., 03 de fevereiro de 2.016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209